



**CONTRATO N.º ADGE114.17.DMOSM**

**EMPREITADA**

\_\_\_\_\_No dia 29 de novembro de 2017, no edifício dos Paços do Município de Braga, celebra-se o presente contrato em conformidade com o despacho do presidente da Câmara Municipal de Braga, de 16 do corrente mês, que aprovou a respetiva minuta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Primeiro: MUNICÍPIO DE BRAGA**, NIPC 506 901 173, com sede na Praça Municipal, 4700-435 Braga, representado pelo presidente da Câmara Municipal, **Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, na qualidade de 1.º outorgante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Segundo: NORURB, S.A.**, com sede na Rua de Terramonte, 936, freguesia Cidade da Maia, 4470-122 Gueifães, Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o n.º 500 175 594/NIPC, com o capital social de 550.000,00 €, representada por **Joana Maria de Teixeira Carvalho Ramos Correia**, como 2.º outorgante, na qualidade de administradora, com poderes para o contrato, conforme certidão permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED] que se arquiva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O presente contrato rege-se pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **1.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Este contrato tem por objeto a execução dos trabalhos referentes à empreitada de **"REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA VALÉRIO PINTO DE SÁ - DUME"**, de acordo com o caderno de encargos, bem como nos termos da proposta adjudicada, que fazem parte integrante do presente contrato, e cuja adjudicação foi feita por despacho do presidente da Câmara, de 16 de novembro de 2017, proferido aquando da aprovação da referida minuta, na

sequência do **Ajuste Direto: ADGE114.17.DMOSM**, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes.\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**2.º**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_Esta empreitada foi adjudicada pelo preço contratual de **SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme a proposta apresentada.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**3.º**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos são os previstos no caderno de encargos.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**4.º**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_1. O prazo de execução da obra é de **15 dias**, de acordo com o estabelecido na cláusula 9.ª do caderno de encargos.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_2. Em caso de atraso no início ou na conclusão da obra por facto imputável ao empreiteiro, este ficará sujeito às sanções previstas na cláusula 11.ª do caderno de encargos.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**5.º**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_Proceder-se-á à retenção de **10%**, em todos os pagamentos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, conforme estabelecido na cláusula 33.ª do caderno de encargos.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**6.º**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este contrato, a realizar no atual ano económico, é a seguinte: 07/07030301, do Orçamento do Município, conforme as informações de cabimento n.º 20231, de 13/09/2017 e de compromisso n.º 24601, de

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

27/11/2017, e, nos mesmos termos, será satisfeito o respetivo encargo para o ano seguinte, de acordo com a verba indicada na referida informação de compromisso, conforme autorização da Assembleia Municipal de Braga, de 30 de novembro de 2016, aquando da aprovação dos documentos previsionais.\_

7.º

\_\_\_\_O preço da obra adjudicada fica sujeito a revisão de preços, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e do CCP, e de acordo com o constante na cláusula 35.º do caderno de encargos.\_\_\_\_\_

8.º

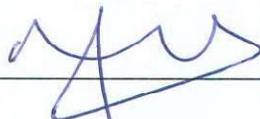
\_\_\_\_Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.\_\_\_\_\_

9.º

\_\_\_\_Em tudo, o que não esteja integralmente previsto neste contrato aplica-se o disposto no caderno de encargos, e no Código dos Contratos Públicos e restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à segurança, higiene e saúde no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.\_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante,**



**A Segunda Outorgante,  
NORURB, S.A**

Administração

